



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Junqueiro

LEI N° 363/97, de 09 de abril de 1997.

Municipaliza a Escola Cenecista de 1° e 2° Graus Nossa Senhora Divina Pastora e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Junqueiro:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica a Escola Cenecista de 1° e 2° Graus Nossa Senhora Divina Pastora, incorporado ao patrimônio Municipal.

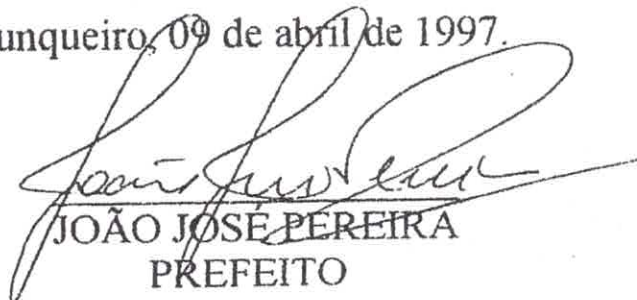
Parágrafo único- Sendo o ensino de 1° e 2° Graus gratuito para todos os alunos que dele necessitar.

Art. 2°- A Escola passará a ter a seguinte denominação "Escola Municipal de 1° e 2° Graus Nossa Senhora Divina Pastora".

Parágrafo único- A Prefeitura Municipal de Junqueiro, será responsável pela sua manutenção e conservação.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos jurídicos se reproduzirão a 02 de janeiro de 1997.

Junqueiro, 09 de abril de 1997.

  
JOÃO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Junqueiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Lei nº 363/97 foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Junqueiro, em 09 de abril de 1997.

*Carlos Augusto L. de Almeida*  
CARLOS AUGUSTO L. DE ALMEIDA  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Fotocópia de acordo com o original.

Selo de Autenticidade  
Lei nº 4.219/79  
Junqueiro, 25 de 07 de 2003

AB946138

Reconhecimento  
Autenticidade  
Certidão  
Distribuição  
Averbação

FERC-AL

Don. C. S.  
Tereza Cristina do Nascimento Porto  
TABELIA

*Maria José do Nascimento*  
SUBSTITUTA  
*Maria do Socorro Santana Silva*  
Mário do Socorro Santana Silva

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Maria José do Nascimento  
Tabeliã / Registradora  
Tereza Cristina do Nascimento Porto  
SUBSTITUTA  
Mário do Socorro Santana Silva  
ESCRIVÃO